

DECRETO 6.606 – de 05 de maio de 1987

DETERMINA O TOMBAMENTO DO BEM CULTURAL QUE MENCIONA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar significativo exemplar comercial do ecletismo arquitetônico do Rio de Janeiro, da primeira década do século XX, característico de centro da cidade;

CONSIDERANDO a ambiência da área onde se insere o imóvel;

CONSIDERANDO a solicitação da Associação de Moradores e Amigos do Centro – AMAC expressa em documento com número expressivo de assinaturas;

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro no processo n° 12/1.512/86,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica tombado, nos termos da Lei n° 166, de 27 de maio de 1980, o imóvel situado na esquina da Rua Gomes Freire n° 306/306-A com a Rua do Senado n° 57/59.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1987
423° de Fundação da Cidade

ROBERTO SATURNINO BRAGA
Antonio Pedro Borges de Oliveira

D.O. RIO de 06.05.87

Decreto 5013 - Tombamento provisório(revogado)